

**Relato Conselho do CCNH**

**Sessão Ordinária de 10 de Abril de 2017.**

**Expediente: Solicitação de prorrogação do afastamento para pós-doutorado de Flavio Leandro de Souza**

**Relator: Alysson Fábio Ferrari**

**Contexto e Histórico:**

O docente Flávio está afastado para realização de estágio pós-doutoral na Universidade da Califórnia, em Davies-USA, no Nanoceramics Thermochemistry Lab. O início do afastamento foi aprovado inicialmente em outubro de 2015 para 01/05/2016, mas foi adiado na reunião de 11/04/2016 para 05/06/2016, a pedido do docente, de forma que seu retorno estaria previsto para o início de maio de 2017.

Houve um atraso na avaliação/concessão da bolsa FAPESP que apoiou o estágio do pesquisador, de forma que essa bolsa tem vigência até meados de agosto de 2017.

Devido a essa vigência da bolsa, bem como a necessidade de finalizar os projetos de pesquisa em andamento, o docente solicita a prorrogação do seu afastamento até dezembro de 2017.

A Pós-Graduação em Física enviou carta de apoio ao pedido do docente, que encontra-se anexada a este parecer: esta ressalta o mérito científico do projeto, e os benefícios que ele traria para o grupo de pesquisa do docente. Este relator (que casualmente é parte da Coordenação do PPGFIS) concorda, do ponto de vista científico, com essa avaliação positiva do pedido do docente. Vale ressaltar os rígidos critérios de julgamento dos projetos da FAPESP, o que atesta o mérito científico do projeto, e a destacada produção acadêmica do docente durante 2016 (oito artigos publicados, conforme <http://lattes.cnpq.br/5110201839173694>).

A Graduação em física apresentou um parecer que não recomenda a prorrogação do afastamento por dois quadrimestres (2017/2 e 2017/3), mas apenas por um (ou seja, 2017/2, com o docente retornando para 2017/3). As razões seriam, em resumo:

- Com o afastamento aprovado de outro docente para posdoc no exterior em 2017/3, a falta da Prof. Flávio poderia sobrecarregar a alocação didática dos demais docentes.
- Com o fim do apoio financeiro da FAPESP, a continuação do docente no exterior deveria depender de outro trâmite conforme a resolução Consuni 162/2016:  
*Art. 8º É de responsabilidade do docente a obtenção de financiamento de organização nacional ou internacional para financiar sua permanência no local de destino.*  
*§1º A liberação sem a concessão de financiamento por organização nacional ou internacional pode ser autorizada, mas requer pareceres externos para atestar a excelência do projeto.*

**Serviço Público Federal**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS**

**Relato Conselho do CCNH**

O Coordenador do Bacharelado esclareceu, a este relator, que o docente Flávio se encontra sem alocação didática prevista para 2017/2, e que portanto já somaria quatro quadrimestres sem alocação (2016/2, 2016/3, 2017/1 e 2017/2) dada as atuais condições. Esta condição de 3 quadrimestres, extensível para mais um, já foi aplicada em pelo menos mais um caso recente de afastamento no exterior, e é essencialmente o que sugere a Graduação para o caso do Prof. Flávio.

**Avaliação:**

Este avaliador concorda que o pedido do docente tem mérito científico, e que a extensão do seu afastamento traria benefícios a seu grupo de pesquisa e, por extensão, a universidade como um todo. Seria cientificamente positivo se o seu pedido pudesse ser atendido na totalidade.

Contudo, este relator reconhece a preocupação da Graduação, de que a prorrogação do afastamento até Dezembro implicaria no docente não contribuir na alocação didática por cinco quadrimestres seguidos (2016/2 a 2017/3), o que teria potencial de sobrecarregar outros docentes, principalmente havendo um afastamento previsto de outro docente em 2017/3.

Levando em conta a vigência da bolsa FAPESP do docente (meados de Agosto) e do início do 3º quadrimestre letivo (18 de setembro), e observando a recomendação da Graduação, sugiro a extensão do afastamento para até no máximo **15 de setembro de 2017**, de forma a propiciar o máximo de tempo para o docente continuar seus estudos, mas ainda retornando para contribuir na alocação didática em 2017/3.

**Conclusão:**

**APROVAÇÃO da extensão do afastamento, mas até meados de setembro.**